



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Patrimônio da Humanidade

PROJETO DE LEI Nº 01/2017

EMENTA: Altera a denominação da Rua 43 (quarenta e três), para Rua Luiza Fernandes Vieira, IV etapa em Rio Doce nesta cidade.

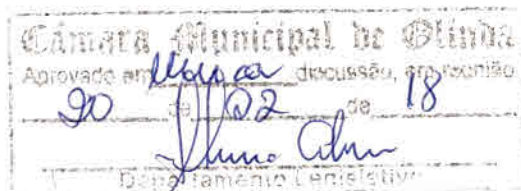
Autor: Vereador Ricardo Sousa

Art. 1º Fica alterado nome da Rua 43(quarenta e três), que passa a denominar-se Rua Luiza Fernandes Vieira, IV etapa em Rio Doce

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo

Olinda 30 de outubro de 2017.



Ricardo Sousa

Ricardo José de Sousa Lima
Vereador - PMDB

Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 05/10/18
Ricardo Sousa
Funcionário



VEREADOR
RICARDO SOUSA
#CuidandoDasPessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Patrimônio da Humanidade

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca homenagear a ilustre e saudosa pioneira desta cidade, Senhora Luiza Fernandes Vieira, sendo que tal objetivo se prende ao fato que Dona Luiza, como era conhecida, sempre foi uma pessoa honrada, idônea e querida por todos moradores de Rio doce, que tiveram a satisfação de conhecê-la. Chegou ao Bairro de Rio Doce nesta Rua em 1979, natural de Vicência-PE, deixou sua cidade natal para viver em Olinda onde escolheu a referida rua para ser sua morada até o ultimo dia de sua vida. Após muita labuta, com 5 (cinco) filhos levando uma vida de honestidade e humildade, na cidade que adotou com paixão, Dona do seu lar e conselheira e chefe de família dedicada e exemplar.

Por toda a contribuição que esta cidadã fez por aqueles que a conheceram e conviveram nada mais justo que a Senhora Luiza seja homenageada, tendo seu nome em uma rua na qual morou praticamente sua vida inteira, e para tanto, conta o signatário com a colaboração dos demais Pares para a aprovação da matéria em pauta.

Casa Bernardo Vieira de Melo

Olinda 30 de outubro de 2017.

Ricardo José de Sousa Lima
Vereador - PMDB



VEREADOR
RICARDO SOUSA
#CuidandoDasPessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Patrimônio da Humanidade

ABAIXO ASSINADO

Nós, moradores da localidade vimos através do presente abaixo assinado, solicitar ao poder Publico, que seja alterado a denominação da Rua 43 (quarenta e três) para Rua Luiza Fernandes Vieira, IV Etapa Rio Doce, nesta cidade.

Olinda, 30 de Outubro de 2017.

Assinatura: *Flávia P de Araújo*

RG: *3.076.018-SDS-PE*

Assinatura: *Rozângela Leiva da Silva*

RG: *42596 8MPE*

Assinatura: *Jenivaldo Aguiar de Aguiar*

RG: *2874905 SSP-PE*

Assinatura: *Elis Amaro de Sousa*

RG: *2.477.910 SSP IPE*

Assinatura: *Rosemilda de Barros de Oliveira*

RG: *1.248.806-SSP-PE*



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Patrimônio da Humanidade

ABAIXO ASSINADO

Nós, moradores da localidade vimos através do presente abaixo assinado, solicitar ao poder Publico, que seja alterado a denominação da Rua 43 (quarenta e três) para Rua Luiza Fernandes Vieira, IV Etapa Rio Doce, nesta cidade.

Olinda, 30 de Outubro de 2017.

Assinatura: Jeserino Jose de Lima
RG: 413356 - SDS - PE

Assinatura: Anderson Barbosa de Freitas
RG: 4251363 SSP PE

Assinatura: Aguiar para Maria de Jesus
RG: 92844955PE

Assinatura: Solange R. Gomes
RG: 4.539.989 SDS-PE

Assinatura: Quiteria Siqueira Campos Silva
RG: 8-761010 - SDS - PE



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Patrimônio da Humanidade

ABAIXO ASSINADO

Nós, moradores da localidade vimos através do presente abaixo assinado, solicitar ao poder Publico, que seja alterado a denominação da Rua 43 (quarenta e três) para Rua Luiza Fernandes Vieira, IV Etapa Rio Doce, nesta cidade.

Olinda, 30 de Outubro de 2017.

Assinatura: Eliezer Almeida do Nascimento

RG.: 5458825 SDS-PE

Assinatura: FABIO HENRIQUE M. B. DE LIMA

RG.: 6.955.704 SDS/PE

Assinatura: Marluci Campa Jucimino

RG.: 1.649.895 - SDS/PE

Assinatura: Ricardo Jr de A. Pereira

RG.: 1.992.686 SDS/PE

Assinatura: José Carlos Bez da Silva

RG.: 1590673 559 PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE OLINDA
ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

LUIZA FERNANDES VIEIRA

MATRÍCULA:

074526 01 55 2017 4 00061 109 0038038 74

SEXO Feminino	COR Preta	ESTADO CIVIL E IDADE Solteira, 82 anos
------------------	--------------	---

NATURALIDADE Vicência - PE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CPF/MF Nº 081.941.814-53, RG 496.994 SSP/PE	ELEITOR Sim
-------------------------------	--	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filha de JOSE FERNANDES VIEIRA e de SEVERINA FRANCISCA DE LIMA. Residência da falecida:
Rua Quarenta e Um. Apto.101.Qd.29.Bloco.A. IV Etapa, Rio Doce, Olinda - PE

DATA E HORA DE FALECIMENTO Vinte e quatro de agosto de dois mil e dezessete, às 15h00min.	DIA 24	MÊS 08	ANO 2017
--	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
No hospital Esperança, Olinda-PE

CAUSA DA MORTE
Sepse de foco indefinido, síndrome hepático renal, varizes de esôfago, cirrose hepática

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO No Cemitério de Santo Amaro-Recife-PE	DECLARANTE ELENILSON LIMA DA SILVA CAVALCANTI
--	--

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO
Dr(a). Rivaneide Amorim, CRM 13014

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
A falecida era SOLTEIRA e deixa filhos. Registro realizado em 25/08/2017, Ato registrado no livro C-61, às folhas 109 sob o nº 38038. Não constam averbações à margem do termo.

Nome do Ofício
1º Cartório de Registro Civil de Olinda
Oficial Registrador
Valquiria Nunes Viana dos Santos
Município/UF
Olinda/PE/PE
Endereço
Praça Joao Pessoa, 55, Bairro Carmo,
CEP: 53.120.500
Fone: (81) 3429-7826
Site: www.cartoriocivilolinda.com.br
Selo: 0074526.XJY07201701.02302
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Olinda/PE, 25 de agosto de 2017.

Maria da Conceição Ferreira Viana
Maria da Conceição Ferreira Viana
Escrevente Autorizada

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

COMISSÃO DE OBRAS, URBANISMO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER PROJETO DE LEI Nº 01/2018.

Autor: Ricardo Sousa

Ementa: Altera a denominação da Rua 43 (quarenta e três) para Rua Luiza Fernandes Vieira, IV Etapa em Rio Doce, nesta Cidade.

O RELATÓRIO:

Recebemos para lavrar parecer o projeto de lei Nº 01/2018, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Ricardo Sousa, que altera a denominação da Rua 43 (quarenta e três) para Rua Luiza Fernandes Vieira, IV Etapa em Rio Doce, nesta Cidade.

Cabe ressaltar que a denominação de "Rua Luiza Fernandes Vieira" foi reivindicada pelos moradores da IV Etapa em Rio Doce, no exercício de sua cidadania, conforme abaixo assinado anexado ao projeto em análise.

Esta comissão entende que a proposição possui considerável importância, haja vista que os próprios moradores da localidade solicitaram tal denominação em homenagem a senhora Luiza, que morou nesta rua por quase toda a sua vida. De fato, trará valorosa contribuição aos moradores daquela localidade, os quais poderão exercer com maior plenitude a sua cidadania.

O VOTO

Ante o exposto, opina esta Comissão pela **aprovação do presente Projeto de Lei.**

Olinda, 15 de fevereiro de 2018.


Irmão Bia


Severino Barbosa - Bia

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PROJETO DE LEI N° 01/2018.

Autor: Ricardo Sousa

Ementa: Altera a denominação da Rua 43 (quarenta e três) para Rua Luiza Fernandes Vieira, IV Etapa em Rio Doce, nesta Cidade.

O RELATÓRIO:

Recebemos para lavrar parecer o projeto de lei N° 01/2018, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Ricardo Sousa, que altera a denominação da Rua 43 (quarenta e três) para Rua Luiza Fernandes Vieira, IV Etapa em Rio Doce, nesta Cidade.

A Constituição Federal, em seu art.30, dispõe da seguinte forma:

*“Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local”.*

No mesmo sentido, encontra-se o art.8º da Lei Orgânica do Município de Olinda, que disciplina a competência municipal:

*“Art. 8º - Ao Município compete promover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - legislar sobre assuntos de interesse local.”*

Os dispositivos em questão deixam claro que é da competência do Município legislar sobre a matéria em questão, tendo em vista o interesse local.

Ademais, verifica-se que quanto à iniciativa do projeto de lei, o objeto da proposição não invade o rol de matérias privativas do Poder Executivo.

Fonseca

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Portanto, o presente projeto de lei não está eivado de vícios constitucionais ou legais, não havendo nada que impeça a sua normal tramitação.

VOTO

Ante o exposto, em respeito aos artigos 30, I da CF/88 e 8º da LOMO, **opina esta comissão pela constitucionalidade e legalidade do presente projeto de lei.**

Olinda, 15 de fevereiro de 2018.



Graça Fonseca



Jesuíno Araújo

Ricardo Sousa

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

PROJETO DE 01 / 2018 Nº 1201.S.

VEREADORES	FAVORAVEL	CONTRA
Algério Antônio da Silva -(Algério Nossa Voz)	X	
Alexandro de Lima Freitas - (Irmão Biá)	X	
Denise Almeida do Nascimento - (Denise Almeida)	X	
Edmilson Fernandes da Silva - (Edmilson Fernandes)	X	
Izael Djalma do Nascimento - (Mizaél Prestanista)	X	
Jesuíno Gomes de Araújo Neto - (Jesuíno Araújo)	X	
João Joaquim de Melo Neto - (João Pé no Chão)	X	
Jose Gaudêncio de Lima Neto -(Neto da Beira Rio)	X	
Jorge Salustiano de Sousa Moura - (Jorge Federal)	X	
Marcelo Gonçalves de Melo - (Professor Marcelo)	X	
Marcelo de Santana Soares - (Marcelo Soares)	X	
Marcio Cordeiro da Silva - (Márcio Barbosa)	X	
Maria das Graças Barbosa Morais Fonseca - (Graça Fonseca)	X	
Ricardo José de Sousa Lima - (Ricardo Sousa)	X	
Saulo Holanda Rabelo de Oliveira - (Saulo Holanda)	X	
Severino Barbosa de Souza - (Biaí)	X	
Vlademir Labanca Barata de Moraes - (Labanca)	X	

Data: ___/___/___

- 1- APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
- 2- APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
- 3- REJEITADO